



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 29 de Novembro de 2005  
*José Silveira de Souza*  
PRESIDENTE

LEI N.º 488/2005  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre Autorização de bens imóveis no âmbito municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**: faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a doação de uma área de terra pertencente ao município de Salgado, conforme planta baixa medindo 22.935.00 m<sup>2</sup>, anexa e que ora integra este projeto de lei, localizada no bairro Estação para a Liga Salgadense de Esporte Amador, inscrita no CGC de nº 04411631/0001-54.

**Art. 2º.** – A doação a que se refere a art. 1º desta Lei, destina-se a Construção de Casas Populares, mediante parceria com Programa Carta de Crédito da C.E.F, firmada entre as partes.

**Art. 3º.** – A determinação contida no art. 1º desta Lei, resulta do desmembramento da compra do terreno adquirido, resultante da Lei nº 441/02, de 29 de outubro de 2002.

**Art. 4º.** – A Associação Beneficiada terá o prazo de 200 (duzentos) dias para a referida construção, sendo que o descumprimento do prazo torna-se nula a citada doação retornando o imóvel ao Patrimônio do Poder Municipal.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de aprovação revogando-se em contrário.

Salgado (SE), 29 de novembro de 2005.

*Janete Alves Lima Barbosa*  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
Prefeita Municipal